



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 Processo administrativo Municipal nº 042/2017

Regulamento da Chamada Pública para contratação de pessoa física para prestação de serviços junto a Agência de Correios de Catuçaba, transporte de malotes e distribuição de objetos de correspondência em domicílio na Vila de Catuçaba, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

Escritório Administrativo da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga no Distrito de Catuçaba (antiga “Cadeinha”), localizada na Rua Cel. Jordão Monteiro, nº 65, Vila de Catuçaba, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, Tel.: 3671-6214.

INSCRIÇÕES: 08/05/2017, às 13h até às 17h do dia 17/05/2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de maio de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 9:30 horas (horário de Brasília).

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – Praça Dr. Oswaldo Cruz, , nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará chamada Pública para contratação de pessoa física para prestação de serviços junto a Agência de Correios de Catuçaba, transporte de malotes e distribuição de objetos de correspondência em domicílio na Vila de Catuçaba.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1. OBJETIVOS

1.1 O Presente Edital de Chamada Pública tem como objetivo a seleção de pessoas físicas, para prestação de serviços junto a Agência de Correios de Catuçaba, transporte de malotes e distribuição de objetos de correspondência em domicílio na Vila de Catuçaba, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Podem participar desta Chamada Pública pessoas físicas que preencherem os requisitos abaixo descritos, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues no local e período indicados no preâmbulo da presente chamada pública:

a) sejam **proprietários do veículo** tipo **automóvel** ou **motocicleta**; através da apresentação de **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV**, com licenciamento válido.

b) prova de habilitação para dirigir veículo, através da apresentação de **CNH**, em plena validade, habilitado nas categorias carro ou moto;

c) **Certidão de prontuário** relativa a CNH emitida pelo **DETRAN/SP**, na qual não poderá constar que está cumprindo suspensão de habilitação; a certidão pode ser obtida no DETRAN ou no seu sítio eletrônico, ou ainda, nas agências do POUPEMPO;

d) **Atestado de Antecedentes Criminais** emitido pela **Polícia Civil do Estado de São Paulo, SSP/SP**; para os que residiram e possuem RG emitido no Estado de São Paulo, o atestado pode ser obtido através do site <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>. Para os que não tem RG emitido pelo Estado de São Paulo, deverão solicitar pessoalmente em uma Unidade de Polícia Civil ou Poupatempo.

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipal** (apenas tributos mobiliários), emitida pelo município de São Luiz do Paraitinga mediante a apresentação da respectiva certidão negativa; serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

f) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Federais. Serão aceitas certidões



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

positivas com efeito de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional; a certidão pode ser obtida junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>.

g) No que se refere a este Edital, os candidatos existentes deverão **apresentar declaração, atestando que não possuem nenhum outro tipo de cessão, outorga, permissão, concessão, ata e contrato com qualquer ente público da administração pública**, direta ou indireta (a referida declaração não exclui a possibilidade da Prefeitura Municipal de realizar diligência afim de se verificar a veracidade da declaração).

2.2 Fica vedada a participação das pessoas jurídicas, bem como das pessoas físicas que sejam permissionários ou de outros serviços públicos, tais como: condutor escolar, transporte coletivo de passageiros, taxistas, e seus respectivos cônjuges.

2.3 Será(ão) desclassificado(s) o(s) candidato(s) interessado(s) que apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas a respeito de qualquer um dos requisitos mencionados.

2.4 As inscrições deverão ser efetuadas do dia 08/05/2017, às 13h até às 17h do dia 17/05/2017.

2.5 Não serão aceitas em hipótese alguma, inscrições após a data e horário acima descritos.

2.6 Não serão aceitas a entrega de documentos de quaisquer espécie, após a abertura do envelope contendo os documentos de inscrição.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 Os Documentos de inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do interessado, as seguintes indicações:

Nome: _____
Envelope contendo os Documentos de Inscrição
Chamada Pública 002/2017



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.2 Os Envelopes dos interessados deverão conter todos os documentos constantes do item 2.1, letras “a” a “g” deste Edital.

3.3 Os documentos necessários à inscrição poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, que poderão ser autenticados no momento da sessão de abertura pela Comissão.

4 DOS VEÍCULOS

4.1 Os candidatos deverão possuir veículos classificados na espécie veículo tipo automóvel de passageiros/carga ou moto; com no máximo 10 anos de uso, a contar do ano de fabricação (ano), de bom estado de funcionamento, segurança e conservação.

4.2 O referido veículo servirá de lastro de garantia para o fiel cumprimento do contrato.

05. PONTUAÇÃO

5.1 Fator Veículo de ano de fabricação mais recente, a ser comprovado através do CRLV, relativo ao ano (não o modelo), sendo atribuída a seguinte pontuação:

VEÍCULO DE ANO DE FABRICAÇÃO MAIS RECENTE	PONTUAÇÃO
0 “KM” até 5 ano de uso	10
mais de 5 até 10 anos	08

5.2 Fator Maior tempo de habilitação a ser comprovado mediante a Carteira Nacional de Habilitação, sendo atribuída a seguinte pontuação:

TEMPO DE HABILITAÇÃO CNH	PONTUAÇÃO
até 5 anos	01
mais de 5 até 10 anos	02
mais de 10 até 15 anos	03



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

mais de 15 até 20 anos	04
mais de 20 anos	05

5.3 Fator residência no município de São Luiz do Paraitinga e Distrito de Catuçaba, sendo atribuída a seguinte pontuação:

LOCAL DE RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
São Luiz do Paraitinga	10
Catuçaba	20

5.3.1 A prova de **residência no município de São Luiz do Paraitinga** e/ou no **Distrito de Catuçaba** poderá ser feita **apenas** através **de um** dos seguintes documentos, **em nome do interessado**:

- d.1) conta de água;
- d.2) conta de luz;
- d.3) conta de telefone;
- d.4) capa do carnê de IPTU;
- d.5) certidão expedida pelo Cartório Eleitoral, desde de que indique o endereço completo do participante (Rua, nº, bairro, cidade);

5.3.2 O comprovante de endereço deverá estar dentro do envelope de inscrição e sua falta ou inconsistência não acarreta a inabilitação da inscrição, impedindo apenas a contagem da pontuação.

6 DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia 18/05/2017, às 9:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os Envelopes protocolados devidamente fechados e dará início à sua abertura, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vistas, exames e rubricas.

6.2 Após, serão analisados os documentos, com a habilitação das inscrições e atribuição da pontuação, ou ainda, dependendo do número de inscrições, a sessão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

será encerrada e os trabalhos suspensos para que se proceda à análise individualizada da documentação.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será realizado da seguinte maneira:

7.2 Serão indeferidos os pedidos de inscrição dos interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos referidos no item 02 deste Edital.

7.3 A classificação dos inscritos cujas inscrições forem deferidas far-se-á pelos critérios de contagem de PONTOS acumulados, conforme critérios estabelecidos dos fatores constantes nos itens 5.1 a 5.3 deste Edital.

7.4. Caso haja empate na somatória de pontos entre dois ou mais candidatos, o desempate dar-se-á obedecendo-se os seguintes critérios e ordem, sequencial:

- a) aquele que tiver maior anterioridade de habilitação;
- b) mais idoso (observado o dia, mês e ano);
- c) através de sorteio.

7.5 Os inscritos serão classificados considerando-se os critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.3 deste Edital, em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo que ao primeiro classificado corresponderá a maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

7.6 O resultado da classificação será publicado no site do município: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, quando então correrá o prazo para a interposição de recurso.

7.7. O proponente classificado será convocado de acordo com o interesse público.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da Classificação poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação, dirigida à Comissão de Licitação, instituída pela portaria 36 de 02 de janeiro de 2017.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Comissão, depois de procedido ao julgamento da Chamada Pública e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para homologação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados, após assinatura do respectivo contrato, nos moldes, valores, horários e condições estabelecidos no termo de referência, anexo I.

10.2 A prestação de serviços tem caráter precário e são intransferíveis a terceiros.

10.3 Os serviços serão prestados até o dia 31/12/2017.

10.4 O município, havendo a interrupção do convênio firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), pode unilateralmente, a qualquer tempo, rescindir o contrato de prestação de serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples inscrição nesta Chamada Pública pressupõe que os interessados aceitam o regulamento deste edital.

11.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

11.3. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, reserva o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público, devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a Chamada Pública, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito de qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

São Luiz do Paraitinga, 02 de maio de 2017.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Anexo 1 Termo de Referência

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
SEGUNDA À SEXTA-FERA – DAS 8 ÀS 12 HORAS
LOCAL: Escritório Administrativo da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga no Distrito de Catuçaba (antiga “Cadeinha”), localizada na Rua Cel. Jordão Monteiro, nº 65, Vila de Catuçaba, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, Tel.: 3671-6214.
Preparação de objetos para expedição Preparação aos objetos em serviços internos Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza Devolução de malas vazias Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de linha regular. Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquiridos na AGC. Disponibilizar dos produtos previstos pelo Correio, na agência. Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ou Posta Restante. Retirada de objetos de Caixa de Coleta.
SEGUNDA À SEXTA-FERA – DAS 13 ÀS 17 HORAS
Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade, na Vila de Catuçaba. Recebimento/Expedição de malas. Transporte de mala entre a unidade (Cadeinha) e o local de onde a carga é recebida/expedida (Agência dos Correios de São Luiz do Paraitinga): aproximadamente 20 quilômetros.

* Todos os custos diretos e indiretos pela prestação dos serviços são de responsabilidade do vencedor, tais como, combustível, manutenção do veículo, serviços contábeis, administrativo, vestuário, etc.

* O serviço deverá ser prestado com veículo próprio, cujo documento fora juntado no envelope de inscrição. A alteração do veículo deve ser previamente autorizada pelo município.

DOS VALORES A SEREM REMUNERADOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
VALOR TOTAL	R\$ 1.142,50
DESCONTO INSS 11%	R\$ 125,73
DESCONTO DE ISS 5%	R\$ 57,13
VALOR FINAL	R\$ 959,64

* Dos valores acima, já estão considerados os descontos de INSS – contribuinte individual, a serem realizados pelo Município, no percentual de 20% sobre o valor total.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Anexo 2

DECLARAÇÃO

Nome: _____,
portador do RG nº _____,
declara para os devidos fins que não possui cessão, outorga, permissão,
concessão, ata e contrato firmado com qualquer ente público da administração
pública, direta ou indireta.

São Luiz do Paraitinga ____/____/____.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO 3

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

- CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representado por sua Prefeita Municipal, **ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, portadora da cédula de identidade RG XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXX, com endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Tel: **(XX) XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1 –O Presente Edital de Chamada Pública tem como objetivo a seleção de pessoas físicas, para prestação de serviços junto a Agência de Correios de Catuçaba, transporte de malotes e distribuição de objetos de correspondência em domicílio na Vila de Catuçaba, conforme especificados no Anexo I deste Edital, a seguir discriminados:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
SEGUNDA À SEXTA-FERA – DAS 8 ÀS 12 HORAS
LOCAL: Escritório Administrativo da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga no Distrito de Catuçaba (antiga “Cadeinha”), localizada na Rua Cel. Jordão Monteiro, nº 65, Vila de Catuçaba, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, Tel.: 3671-6214.
Preparação de objetos para expedição Preparação aos objetos em serviços internos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência
Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza
Devolução de malas vazias
Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de linha regular.
Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquiridos na AGC.
Disponibilizar dos produtos previstos pelo Correio, na agência.
Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ou Posta Restante.
Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA – DAS 13 ÀS 17 HORAS

Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade, na Vila de Catuçaba.
Recebimento/Expedição de malas.
Transporte de mala entre a unidade (Cadeinha) e o local de onde a carga é recebida/expedida (Agência dos Correios de São Luiz do Paraitinga): aproximadamente 20 quilômetros.

II - DO PREÇO

1 - Este contrato tem o valor global de **R\$ 1.142,50** (Mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOS VALORES A SEREM REMUNERADOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
VALOR TOTAL	R\$ 1.142,50
DESCONTO INSS 11%	R\$ 125,73
DESCONTO DE ISS 5%	R\$ 57,13
VALOR FINAL	R\$ 959,64

* Dos valores acima, já estão considerados os descontos de INSS – contribuinte individual, a serem realizados pelo Município, no percentual de 20% sobre o valor total.

Parágrafo único - A despesa decorrente do presente contrato onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – Serviços de Administração

010207 – Setor de Administração Geral

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês, após emissão da nota fiscal, emitida pela **Contratada**, após o serviço prestado.

Parágrafo único - Na nota fiscal deverá estar indicado o número do contrato e o número da conta bancária para depósito, em nome do prestador de serviços.

IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - O Contratado será o único responsável pela execução do objeto, inclusive por todas as despesas diretas e indiretas referentes a sua execução, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa, pelo risco advindo de caso fortuito ou força maior, por acidente de trabalho ou de trânsito.

V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Fornecer todo material de escritório e local para que a Contratada tenha as condições básicas para a execução do projeto.

VI – DAS PENALIDADES

1. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

1.1. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento na execução total ou parcial do objeto pela Contratada(o) após a segunda notificação pela Contratante. Na primeira notificação não incorrerá multa, apenas uma advertência. Se houver necessidade de terceira notificação, o contrato será rescindido pela Contratante e aplicadas as penalidades constantes na cláusula VII deste Contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.2. - A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

VI – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará até o dia 31/12/17 a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis a critério da Administração por mais 06 (seis) meses.

VII – DA RESCISÃO

1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

2.1 - se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

2.2 - no caso de manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

2.3 - O descumprimento de cláusulas desse Contrato e do Edital do qual é parte integrante por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a multa de 5% (cinco) sobre o valor global do contrato e a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

2.4 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

2.5 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

VIII – DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito.

a) **Contratante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

b) **Contratada(o):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único - Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

IX – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Luiz do Paraitinga - SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre **Contratante** e Contratada(o).

E por estarem justos e contratados, assinam o **Contratante**, a (o) contratada(o) e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXX de 20XX

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

CONTRATANTE

NOME: CPF

CONTRATADO(A)

Testemunhas:
